



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.959, DE 14 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 932
Data: 14/04/23

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.944, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, QUE TRATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a instituição do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, por meio da Lei nº 1.944, de 19 de janeiro de 2023;

**Considerando** a necessidade de proteção à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços de shows, festas e outros eventos em recintos fechados ou abertos, com fins lucrativos, contra a publicidade enganosa e abusiva e métodos desleais, com a adequada prestação dos serviços públicos municipais a que a Administração está obrigada.

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º** Fica regulamentado por este Decreto, nos termos da Lei nº 1.944, de 19 de janeiro de 2023, os procedimentos para a realização de shows, festas e eventos com ou sem finalidade lucrativa, em recinto particular ou público, fechado ou aberto.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

### Seção I Do Requerimento

**Art. 2º** Para a realização de shows, festas e eventos com ou sem finalidade lucrativa, em recinto particular ou público, fechado ou aberto, compete aos interessados protocolar junto a Divisão de Gestão de Dados e Política Documental para abertura de Processo Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para o evento, requerimento contendo:

- I - data, horário de início e término e natureza do evento;
- II - projeto do evento;
- III - local do evento;
- IV - memorial descritivo;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 02

V - regulamento do evento;

VI - cópia do CPF, RG e comprovante de residência da pessoa física responsável pelo show, festa ou evento a ser realizada;

VII - cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica responsável pelo show, festa ou evento a ser realizada e respectivas alterações.

§1º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I - denominação do evento;

II - período da realização, no qual constarão os itens "pré-evento", destinado à sua preparação; "evento", consistente no tempo de uso para o fim desejado; "pós-evento", destinado à desmontagem; cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;

III - previsão do número de participantes;

IV - finalidade, inclusive, indicando se beneficente ou não;

V - declaração quando o show, festa ou evento for realizado com entrada gratuita, sem finalidade lucrativa e sem alteração do espaço físico do local

§2º O **memorial descritivo** é a descrição minuciosa de toda a estrutura necessária para a realização do evento, como por exemplo: palco, bar, arquibancada, camarotes, banheiros, iluminação, estacionamento, saída de emergência, etc.;

§3º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:

I - comportamentos permitidos e proibidos;

II - sanções aplicáveis;

III - indicação dos responsáveis pela segurança;

IV - faixa etária pretendida para o acesso ao local, esclarecendo o público alvo.

V - indicar se haverá venda de bebida alcoólicas, o responsável pela venda, com qualificação completa e juntada de documentos, meios disponibilizados para coibir a venda e consumo pelos menores.

§4º Cumprida a entrega da documentação exigida no "caput" deste artigo, o Processo Administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos que manifestará a oportunidade e conveniência do evento, juntamente com o parecer das outras Secretarias.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 03**

## **Seção II Do Alvará**

**Art. 3º** Todo show, festa e evento somente poderá ser realizado mediante expedição de Alvará, após cumpridas as exigências deste Decreto e demais normas regulamentares.

**Art. 4º** Além da documentação mencionada no art. 2º, manifestando a Administração pela conveniência do evento, o interessado será notificado para juntar aos autos do processo administrativo em até 15 (quinze) dias úteis antes da realização do evento, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I** - os comprovantes da comunicação expressa ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca do Município, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil e Corpo de Bombeiros, onde constem as informações necessárias ao exercício da competência dos mencionados órgãos;

**II** - laudo de vistoria ou inspeção do Corpo de Bombeiros (AVCB) em vigência;

**III** - croqui da área e laudos técnicos para o evento, entre eles o AVCB válido – emitido após vistoria realizada pelo Corpo de bombeiros;

**IV** - anotações de responsabilidade técnica - ART das estruturas acessórias eventualmente instaladas - de estabilidade da estrutura metálica, projeto de prevenção de incêndio, do gerador de energia, da distribuição da rede elétrica, autorização de queima de fogos, entre outros;

**V** - relação com qualificação completa (nome, estado civil, profissão, endereço, número de cédula de identidade e telefone) das pessoas responsáveis pela segurança dos frequentadores do evento, com as respectivas assinaturas;

**VI** - cópia do contrato firmado com empresa de segurança do evento;

**VII** - qualificação completa, inclusive técnica, da equipe responsável pela brigada de incêndio;

**VIII** - informação sobre ambulância ou outro veículo à disposição em caso de emergência, com a quantidade de médicos e enfermeiros disponíveis para cada dia do evento;

**IX** - a cópia do Contrato de Locação do imóvel onde será realizado o show, festa e evento;

**X** - quando houver a contratação de artista, o responsável deve apresentar cópia do instrumento de contrato celebrado com este, bem como o comprovante de recolhimento dos direitos autorais fiscalizados pelo ECAD.

**Parágrafo único.** A ausência de qualquer documento indicado nos incisos I a X deste artigo, necessário à realização do evento, importará no cancelamento do evento e respectivo Alvará, sendo que não haverá devolução de valores pagos.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 04

**Art. 5º** O Alvará concedido deverá ser rigorosamente observado, sob pena de ser imediatamente cassado, sujeitando os responsáveis pelo evento ou pelo local nas sanções legais.

**Parágrafo único.** Os Alvarás expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar e pelo Juízo da Infância e da Juventude deverão ser mantidos em local visível e à disposição da fiscalização.

**Art. 6º** É obrigatório o alvará judicial para a entrada e permanência de criança ou adolescente em shows, festas e eventos no Município de Cajamar.

### **CAPÍTULO III DO SHOW, FESTA E EVENTO EM ESPAÇO PÚBLICO**

**Art. 7º** Para a realização de shows, festas e eventos em espaço público fechado ou aberto, deverão ser observados as mesmas exigências determinadas neste decreto, inclusive, mediante prévia permissão e/ou autorização de uso nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município.

**§ 1º** As obrigações relativas ao evento serão lavradas em Termo de Permissão e/ou Autorização de Uso, conforme disposto nas minutas constante dos Anexos I e II deste Decreto, nos quais poderão, conforme o caso, ser acrescidas de cláusulas conforme a especificidade do evento, observado o interesse público.

**§2º** A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento do instrumento formalizado nos termos do § 2º ou § 3º do art. 119 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 8º** O evento realizado em espaço público será precedido de vistoria por servidor designado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos acompanhado pelo responsável pelo evento, após a apresentação dos documentos de que tratam o artigo 4º.

**Parágrafo único.** Será lavrado Termo de Vistoria, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do instrumento de que trata o §1º, do art. 7º deste Decreto.

**Art. 9º** Findo o evento será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, que descreverá o estado em que foram entregues.

### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 10.** Os responsáveis devem observar ainda as disposições referentes à moralidade, sossego público, poluição sonora e vigilância sanitária.

**Art. 11.** Os responsáveis pela promoção do evento respondem por eventuais prejuízos causados aos espectadores e aos bens públicos e particulares.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 05

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Os eventos realizados nos termos deste regulamento estão sujeitos ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e às taxas de Poder de Polícia, nos termos, nos prazos e nas condições previstos na legislação tributária municipal aplicável, sujeitando-se os responsáveis, em caso de não observância, às penalidades previstas na legislação cabível.

**Art. 13.** Em todos os locais de evento deve ser garantido acesso de forma ampla e irrestrita para as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de abril de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 06

**ANEXO I**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Decreto nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.526.023/0001-81, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Frita, Distrito Sede na cidade de Cajamar, neste ato denominada **PERMITENTE**, representada por seu Prefeito Sr. ...., brasileiro, ...., portador da cédula de identidade R.G. nº ....., domiciliado no endereço supra, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., cujo ramo de atividade é ....., com sede a ....., cidade de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada pelo Sr. ...., brasileiro, ...., portador da cédula de identidade R.G. nº ....., e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na .....cidade de ....., Estado ....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e firmado o seguinte, que mutuamente, outorgam e aceitam a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do que ficou deliberado no Processo Administrativo nº ....., que originou na expedição do Decreto Municipal nº ....., com fundamento no inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município, a **PERMISSIONÁRIA** recebe o bem imóvel de propriedade da Municipalidade, denominado ....., **para a organização e realização do Evento** .....

**Parágrafo único** - A **Permitente** disponibilizará à **Permissionária** o bem imóvel tratado neste instrumento no período de ...../...../..... a ...../...../.....

## CLÁUSULA SEGUNDA

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a arcar com todas as despesas necessárias à realização do Evento, dentre outras:

**I** - iluminação;

**II** - disponibilizar brigada de incêndio;

**III** - segurança interna no local do evento;

**IV** - relativas aos documentos, alvarás e demais autorizações perante os órgãos competentes;

**V** - contratação de seguro em razão de danos contra terceiros, em especial ao público presente no Evento.

**VI** - ..... (conforme especificidade do evento)



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 07

## CLÁUSULA TERCEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** poderá **explorar espaços publicitários** em locais previamente determinados pela Permitente, possibilitando apoios e patrocínios, devendo ao final do Evento, no prazo estabelecido na Clausula Quinta deste instrumento, efetuar a retirada dos respectivos materiais e equipamentos de publicidade.

## CLÁUSULA QUARTA

A **PERMITENTE** compromete-se a disponibilizar o local **a partir de** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a fim de que a **PERMISSIONÁRIA** tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as necessárias adaptações do local para a execução, sob suas expensas, do Evento de que trata a clausula primeira deste instrumento.

**Parágrafo único** - Por questões de segurança, deverá a **PERMISSIONÁRIA** proibir o ingresso e permanência de pessoas não autorizadas no local onde acontecerá as adaptações, devendo manter o mesmo devidamente sinalizado.

## CLÁUSULA QUINTA

Caberá a **PERMISSIONÁRIA** restituir o objeto do presente instrumento no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente livre de objetos e pessoas, no mesmo estado em que recebido conforme Termo de Vistoria.

**Parágrafo único.** Cabe a **PERMISSIONÁRIA** efetuar a limpeza das dependências internas e externas do local durante o evento e após seu término, providenciando o destino adequado dos dejetos.

## CLÁUSULA SEXTA

É terminantemente proibido:

- I - a venda e/ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de idade, mesmo acompanhados de seus pais;
- II - a realização de qualquer tipo de show pirotécnico ou uso de jogos indoor (fogos frios).
- III - a entrada de menores desacompanhados de seus responsáveis;
- IV - .....

## CLÁUSULA SÉTIMA

A **PERMITENTE** não responderá, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer no próprio municipal ou com as pessoas que estiverem laborando e/ou frequentando o local.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 08

**Parágrafo Primeiro** - O responsável pela entidade **PERMISSIONÁRIA** responderá com seu patrimônio no caso de haver ocorrências que possam ensejar responsabilidade civil.

**Parágrafo Segundo** - Deverá a Permissionária, as suas expensas, contratar Seguro destinado a resguardar o Evento.

### **CLÁUSULA OITAVA**

No caso da **PERMISSIONÁRIA** infringir qualquer das cláusulas dispostas neste termo, ou ainda no decorrer do evento ocorrer qualquer irregularidade que venha a denegrir ou causar danos a boa imagem da Administração Pública, cessa o direito da permissão, inclusive de eventos futuros.

### **CLÁUSULA NONA**

O responsável pela **PERMISSIONÁRIA** declara ter ciência que a permissão de uso é outorgada a título precário e por prazo determinado, sem que caiba à mesma, no caso de seu encerramento ou rescisão qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo único** - A **PERMISSIONÁRIA** declara, ainda que no caso de impedimento de realização do evento, por terceiros, não caberá qualquer tipo de indenização pela **PERMITENTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Por questões de segurança, deverá a **PERMISSIONÁRIA** proibir o ingresso e permanência de pessoas portando faixas, cartazes bem como vestimentas de cunho político-partidário nas dependências do local objeto da permissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir as determinações contidos no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a apresentar a **PERMITENTE** os documentos e autorizações arrolados no Processo Administrativo nº ....., necessários à realização do evento, sob pena de cessação do direito da permissão de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cajamar/SP, para dirimir dúvidas relacionadas ao presente termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 09

Prefeitura do Município de Cajamar, .....

.....  
**Prefeito Municipal  
Permitente**

.....  
**Permissionária**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 010

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Decreto nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.526.023/0001/81, com endereço situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Bairro Água Frita, Distrito Sede na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço supra, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cujo ramo de atividade é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **AUTORIZADA**, pelo presente Termo de Autorização de Uso, e na melhor forma de direito, com fundamento no inciso XIII do artigo 86 c.c. o artigo 119, §3º da Lei Orgânica do Município, e em razão do que ficou deliberado no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, que originou na expedição do **Decreto nº \_\_\_\_\_**, têm justo e firmado o seguinte, que mutuamente, outorgam e aceitam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **AUTORIZADO O USO**, a título gratuito e por prazo determinado, **de área de propriedade da Municipalidade, localizada** \_\_\_\_\_, conforme croqui de localização contido nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, para à realização do Evento \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_

**Parágrafo único** - Deverá ser respeitado o horário pré-fixado de início e término do Evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura disponibilizará o local a partir do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para que a **AUTORIZADA**, tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias para a realização do Evento não sendo permitida sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento, bem como não poderá cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, e ainda, deverão ser observados as exigências legais para sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A **AUTORIZADA** compromete-se a arcar com todas as despesas necessárias à realização do Evento, dentre outras:

I - iluminação;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 011

II - disponibilizar brigada de incêndio;

III - segurança interna no local do evento;

IV - relativas aos documentos, alvarás e demais autorizações perante os órgãos competentes;

V - contratação de seguro em razão de danos contra terceiros, em especial ao público presente no Evento.

VI - ..... (adequar conforme especificidade do evento)

### **CLÁUSULA QUARTA**

A **AUTORIZADA** poderá explorar espaços publicitários em locais previamente determinados pela **PREFEITURA**, possibilitando apoios e patrocínios, devendo ao final do Evento, no prazo estabelecido na Clausula Sexta deste instrumento, efetuar a retirada dos respectivos materiais e equipamentos de publicidade.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A **PREFEITURA** compromete-se a disponibilizar o local a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a fim de que a **AUTORIZADA** tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as necessárias adaptações do local para a execução, sob suas expensas, do Evento de que trata a clausula primeira deste instrumento.

**Parágrafo único** - Por questões de segurança, deverá a **AUTORIZADA** proibir o ingresso e permanência de pessoas não autorizadas no local onde acontecerá as adaptações, devendo manter o mesmo devidamente sinalizado.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Caberá a **AUTORIZADA** restituir o objeto do presente instrumento no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente livre de objetos e pessoas, no mesmo estado em que recebido conforme Termo de Vistoria.

**Parágrafo único.** Cabe a **AUTORIZADA** efetuar a limpeza das dependências internas e externas do local durante o evento e após seu término, providenciando o destino adequado dos dejetos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

É terminantemente proibido:

I - a venda e/ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de idade, mesmo acompanhados de seus pais;

II - a realização de qualquer tipo de show pirotécnico ou uso de jogos indoor (fogos frios).

III - a entrada de menores desacompanhados de seus responsáveis;

IV - .....(adequar conforme especificidade do evento)



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 012**

## **CLÁUSULA OITAVA**

A **PREFEITURA** não responderá, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer no próprio municipal ou com as pessoas que estiverem laborando e/ou frequentando o local.

**Parágrafo Primeiro** - O responsável pela entidade **AUTORIZADA** responderá com seu patrimônio no caso de haver ocorrências que possam ensejar responsabilidade civil.

**Parágrafo Segundo** - Deverá a **AUTORIZADA**, as suas expensas, contratar Seguro destinado a resguardar o Evento.

## **CLÁUSULA NONA**

No caso da **AUTORIZADA** infringir qualquer das cláusulas dispostas neste termo, ou ainda no decorrer do evento ocorrer qualquer irregularidade que venha a denegrir ou causar danos a boa imagem da Administração Pública, cessa o direito da autorização, inclusive de eventos futuros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O responsável pela **AUTORIZADA** declara ter ciência que a autorização de uso é outorgada a título precário e por prazo determinado, sem que caiba à mesma, no caso de seu encerramento ou rescisão qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo único** - A **AUTORIZADA** declara, ainda que no caso de impedimento de realização do evento, por terceiros, não caberá qualquer tipo de indenização pela **PREFEITURA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Por questões de segurança, deverá a **AUTORIZADA** proibir o ingresso e permanência de pessoas portando faixas, cartazes bem como vestimentas de cunho político-partidário nas dependências do local objeto da autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A **AUTORIZADA** deverá seguir as determinações contidos no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica a **AUTORIZADA** obrigada a apresentar a **PREFEITURA** os documentos e autorizações arrolados no Processo Administrativo nº ....., necessários à realização do evento, sob pena de cessação do direito da autorização de uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cajamar/SP, para dirimir dúvidas relacionadas ao presente termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.959/2023 - Fls. 013**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Autorização de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Cajamar,.....

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**Autorizada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG